

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: <u>www.camaraaamontada.ce.gov.br</u>

E-mail: cmamontada@gmail.com



1. DO OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROIETO DE INTERIORES. BEM COMO. PARA FISCALIZAÇÃO OBRA/SERVICO DE REFORMA E CONSTRUÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
- 1.2. A contratação será divida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO					QTD	. UND
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE INTERIORES				RES	1.0	Serviço
Arquitetu	de elaboração e fiscalizaç ura de Interiores, Projeto ecessário a emissão de A ão de	de Mobiliário, Mei	morial Descritivo, c onsabilidade Técnic	detalhamento do	os cortes dos má	veis e Orçar	nento Completo
Condiçõe	es		de				Pagamento
Os	pagamentos	serão	realizados	da	seguinte	fo	rma:
- 75% - 25%	(setenta e cinco por (vinte e cinco	cento) do val	lor após a entro após a conc		o Arquitetônico fiscalização do		San a victorian de la secona dela secona de la secona dela secona de la secona dela secona de la secona dela secona dela secona dela secona dela secona dela secona dela secona de la secona dela se
2	SERVIÇO DE FISCALIZAÇ MUNICIPAL DE AMONTAI			E REFORMA DA	CÂMARA	1.0	Serviço

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se MELG ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o ACO:C Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 29.903,86 (vinte e nove mil, novecentos 35809) e três reais e oitenta e seis centavos), que norteará as decisões do Agente de 49330 Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, Assinado quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Acontratação dos serviços técnicos especializados na área de arquitetura 03580949 sãonecessários para a elaboração de projeto arquitetônico, com a finalidade 330 dedeterminar e detalhar os elementos necessários para futura aquisição de 2024.06.21 móveisprojetados para este Poder Legislativo. Os serviços técnicos especializados 10:53:54 -03'00'



PAUL 0

BERG

de forma

digital por PAULO BERG



Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

CNPI Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9 E-mail: cmamontada@gmail.com

na área de engenharia civil são necessários para o acompanhamento e fiscalização da obra de construção do plenário e reforma da câmara que se encontram em execução. Ressalte-se que este órgão não dispõeem seu quadro efetivo ou em cargo comissionado, de profissional habilitado parao desempenho dos servicos da pretendida contratação.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de servicos de manutenção de veículos automotores

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção PALL de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos BERC mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar MEL conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da

CF/1988:

 (\ldots)

XXI ressalvados OS casos especificados legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação Assinad pública que assegure igualdade de condições a todos o de os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam forma obrigações de pagamento, mantidas as condições por efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual PAULO somente permitirá as exigências de qualificação BERG técnica e econômica indispensáveis à garantia do MELGAC cumprimento das obrigações. 949330

Dados: Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma 2024.06. direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 10:54:14 2021, a exemplo da Lei n° 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a -03'00' contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

HICS

0:03

5809

4933



Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada -CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

> Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: <u>www.camaraaamontada.ce.gov.br</u> E-mail: cmamontada@gmail.com

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso I, que assim preconizou:

> Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) no caso de obras e servicos de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. Prazo e execução:
- 5.1.1. O prazo de execução dos serviços é de 06 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.
- 5.1.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:
- 5.1.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Câmara Municipal de Amontada para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.
- 5.1.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis da emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) pelo(a) Câmara Municipal de Amontada. circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 5.1.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a $_{
 m O}$ garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço BERG contratado.
- 5.1.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as 0:03 justificativas pertinentes a avaliação realizada.
- 5.1.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) 4933 em desacordo com os termos do Projeto Básico.
- 5.1.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a Assinado sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do digital documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se por necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
- 6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua $\frac{20}{28}$ execução;
- 6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

PAUL

GAC

5809

PAULO BERG

MELGAC 0:03580 949330 Dados:

2024.06. 10:54:37

-03'00'







Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada CNPI Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

> Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



- 6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis:
- 6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato:
- 6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;
- 6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;
- 6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer
- 6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;
- 6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;
- 6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela PAUL Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da O Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- GAC 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Proejto Básico e 0:03 sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas 5809 decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4933 7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do _{Assinado} contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, digital prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às por partir de la por por partir de la por partir de la por por partir de la por partir de la por partir de la por partir de la portamente la por partir de la portamente la portamen reclamações formuladas; BERG
- 7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto MELGAC do Contrato;
- 7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a Dados: terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou 28 empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a 10:55:01 responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços -03'00' pela CONTRATANTE;





BERG

MEL

de forma

O:03580



Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada V CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

- 7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária:
- 7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;
- 7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;
- 7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;
- 7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Proieto Básico:
- 7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;
- 7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que PALII temporariamente, a execução dos serviços;
- 7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE; BERC
- 7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de MEL fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos GAC serviços;
- 7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas $^{
 m O:03}$ em função da execução dos serviços;
- 7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas 4933 dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;
- 7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster- Assinad se de transferir responsabilidade a outrem;
- 7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e digital obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando- por se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão BERG nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações 0:03580 estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, guando, em 949330 ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do Dados: objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da 28 CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia -03'00' autorização da CONTRATANTE;

forma

2024.06.

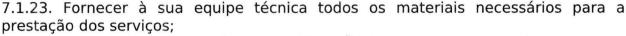
10:55:25



Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

> Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com



- 7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;
- 7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos servicos, quando couber, nos termos das legislações em vigor;
- 7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as O ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando MELO os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por o meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: 75% (setenta e Assinado cinco por cento) do valor após a entrega do Projeto Arquitetônico à Câmara Municipal e 25% (vinte e cinco por cento) após a conclusão da fiscalização dos PAULO serviços executados.
- 11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo :0358094 servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota 330, Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes 8 10:55:5 à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como,

PAUL

BERG

ACO:

0358 9493

digital pr

Dados:



Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada CNPI Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

> Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

E-mail: cmamontada@gmail.com

por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.
- 11.6. Constatando-se. a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não PAU regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.
- 11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei BERG Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos MEL impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento GAC oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei O:03 Complementar.
- 11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de 4933 compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o 0 efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo: Assinad o de

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo por pagamento:

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) (6/100)

I = 0.00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:





forma

digital

PAULO

MELGAC

0:03580 949330

Dados:

2024.06. 28 10:56:20

BERG



Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada CÉ

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 E-mail: cmamontada@gmail.com

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato:
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sancões:
- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na O execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte BERG inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde MFI até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor 0:03 correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão 5809 contratante, guando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias; 4933
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de o empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do de forma adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou por entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, PAULO recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou BERG MELGAC rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela 949330 inexecução total do contrato.
- 12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 28 2021, as empresas e os profissionais que:
- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude -03'00' fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

O:03580

Dados:

2024.06.

10:56:42



Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontade CT/CE CNPJ Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9 Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br E-mail: cmamontada@gmail.com

APROVO o Projeto Básico elaborado, por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta contratação.

> PAULO BERG MELGACO:03580949 330

Assinado de forma digital por PAULO BERG MELGACO:03580949330 Dados: 2024.06.28 10:57:47 -03'00'

Paulo Berg Melgaço ORDENADOR(A) DE DESPESAS





Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / CEP: 62.540-000 - Amontada

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414 Home page: www.camaraaamontada.ce.gov.br

CNPI Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9 E-mail: cmamontada@gmail.com

- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada. observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Forencedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade PALII ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, BERG de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e MELC respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre 0358 recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, 0949 tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão Assinado sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais de forma de fo utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) 49330 Municipal de Amontada, na classificação econômica Dados: 1701.01.031.0001.2.103 - Gerenciamento das Atividades Legislativas, no(s) 2024.06.5 elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa 10:57:17 Jurídica, R\$ 29.903,86 (vinte e nove mil, novecentos e três reais e oitenta e seis -03'00' centavos); .

Amontada/CE,

ANTÔNIO JÁKSON COELHO DE SOUSA RESPONSÁVEL

ACO:

por PAULO BFRG

MELGAC